



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1094/94, DE 19 DE AGOSTO DE 1994.

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O JUÍZO ELEITORAL DA 8ª ZONA E O MUNICÍPIO DE COMARCA VIEIRA".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Major Vieira, autorizado a firmar Convênio com o Juízo Eleitoral da 8ª Zona da Comarca de Canoinhas, tendo como objetivo a participação do Município na informatização, prestação de serviços e aperfeiçoamento do sistema eleitoral da Comarca.

Art. 2º - As normas de sua execução, obrigações e vigência obedecerão ao Convênio ora autorizado, cujo termo faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Município de Major Vieira, 19 de agosto de 1994.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO